



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Mata - Unidade de Protocolo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0014770/2023-80

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Mata**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
LAS/RAS		2100.01.0014770/2023-80		URFBio Rio Doce
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Roberto Carlos de Oliveira Patrício			CPF/CNPJ: 32.818.178/0001-30	
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº 475			Bairro: Linopolis	
Município: Divino das Laranjeiras		UF: MG	CEP: 35.265-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: Roberto Carlos de Oliveira Patrício			CPF/CNPJ: 32.818.178/0001-30	
Endereço: Avenida Israel Pinheiro, nº 475			Bairro: Linopolis	
Município: Divino das Laranjeiras		UF: MG	CEP: 35.265-000	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Córrego Divino das Laranjeiras			Área Total (ha): 57,4550	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 2349 ,Livro 02		Município/UF: Divino das Laranjeiras		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3122108-C3C5.EB4D.691E.4D0C.B47B.7778.CFB7.81FB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,1998	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração - Acesso a área de mineração		Melhoria do acesso já existente à ADA	0,1998	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Total:			Total:	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Alaôr Magalhães Junior - MASP: 1186494-9				
Data da Vistoria: 11 e 12/12/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 09/01/2024		Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		
Validade: 3 (três) anos				
OU De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	24K	241075	7929528

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Erosão e escorregamento/instabilidade de margens: são provenientes em função da exposição do solo, observada nas áreas onde houve a retirada da vegetação para acesso e depósitos, bem como pela atividade mecanizada no revolvimento do material e tráfego às margens do curso d'água.
- Alteração das características do solo: consequência da retirada de vegetação rasteira e revolvimento do solo na área útil necessária ao desenvolvimento da atividade e para a abertura de acessos, assim como da movimentação de equipamento móbil com a compactação do solo e risco de contaminação por efluentes oleosos e disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Alteração quali-quantitativa dos recursos hídricos: movimentação de máquinas pode provocar o carreamento de material orgânico/inorgânico para o curso d'água, bem como a geração de resíduos sólidos dispostos de forma inadequada e eventuais falhas que incorram na geração de vazamentos (efluentes), interferindo na qualidade das águas.
- Alteração da qualidade do ar e geração de ruídos: em função da movimentação de máquinas há o acréscimo de poeira e material particulado, assim como emissão de gases, devido à queima de combustíveis, e emissão de ruídos.
- Deslocamento/atropelamento da fauna e perda de habitat: a presença contínua de pessoas no local, os ruídos provocados pela movimentação de máquinas e veículos e a perda de habitats devido às intervenções (em APP e vegetação nativa) realizadas no local, levam ao deslocamento da fauna, bem como podem expô-la aos riscos de atropelamento.

Medidas Mitigadoras

- Promover a recuperação da via de acesso, construção de canaletas, entre outras interferências que se for necessária para evitar o agravamento e/ou surgimento de novos focos, *implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando delimitação e isolamento da área de extração.*
- *Finalizada as atividades de exploração, promover a recuperação das áreas utilizadas,*
- *Utilização de EPIs e promover a manutenção das máquinas e equipamentos,*
- *Notificar o órgão ambiental e promover imediatamente o desassoreamento do curso d'água.*
- *Utilizar meios de afugentamento de fauna. Caso ocorra algum acidente com fauna, encaminhar à clínica veterinária mais próxima.*

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,1998 conforme PIA pag 03 ha, tendo como coordenadas de referência 240810x; 792173 y e 240866 x; 7929738 y (UTM, Sirgas 2000) 24 K, na modalidade recuperação, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Anexar relatório neste processo SEI	1 ano
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
4		
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 09/01/2024, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80099218** e o código CRC **80A33BD7**.